



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 1º Altera a tabela integrante do inciso VI do art. 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. [...]

[...]

VI - [...]

<i>Total de Cargos</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>
01	Secretário	Subsídio (lei de fixação)
01	Assessor	CC5 ou FG5
01	Assessor Odontológico	CC5 ou FG5
01	Assessor de Enfermagem	CC5 ou FG5
02	Coordenador Técnico	CC5 ou FG5
03	Coordenador de Unidade	CC4 ou FG4
09	Dirigente de Equipe	CC3 ou FG3
03	Supervisor de Equipe	CC2 ou FG2

[...]”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 2º Altera a tabela integrante do inciso VIII do art. 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. [...]*

*[...]*

*VIII - [...]*

<i>Total de Cargos</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>
<i>01</i>	<i>Secretário</i>	<i>Subsídio (lei de fixação)</i>
<i>01</i>	<i>Assessor de Meio Ambiente</i>	<i>CC5 ou FG5</i>
<i>01</i>	<i>Coordenador de Unidade</i>	<i>CC4 ou FG4</i>
<i>03</i>	<i>Dirigente de Equipe</i>	<i>CC3 ou FG3</i>
<i>01</i>	<i>Diretor Especial</i>	<i>CC5 ou FG5</i>

*[...]”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo tem a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências".

A proposta tem por finalidade adequar a composição dos cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial. Esta alteração é uma medida complementar ao Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.872/2017 também em trâmite, o qual transfere o Departamento Especial de Proteção Animal (DEPA) da estrutura da Saúde para o Meio Ambiente.

É fundamental ressaltar que o presente Projeto de Lei não implica em aumento de despesas, nem cria cargos. A alteração promove unicamente a readequação de um cargo de Diretor Especial (CC5 ou FG5), realocando-o da estrutura da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Meio Ambiente, de modo a dar suporte à nova estrutura departamental.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2026.

**Romildo Bolzan Júnior,**

*Prefeito Municipal.*